



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1602042023
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
CONTRATO Nº20230243

O MUNICÍPIO DE PRAINHA, instituição jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.860.854/0001-07, sediado à Rua Barão do Rio Branco, nº 09, bairro Centro, nesta cidade, CEP 68130-000, através do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, por sua gestora ordenadora a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Libiam Rodrigues de Souza constituída pela Portaria nº 015/2018-PMP/GP de 16/01/2018, neste ato reconhecido CONTRATANTE e do outro lado a empresa, S.Q. MONTEIRO, inscrita no CPNJ Nº 46.122.274/0001-54, estabelecida à VL RUA 13 DE DEZEMBRO, 10, CASA VL STA MATIA URUARA, BAIRRO DA PAZ, PRAINHA-PA CEP: 68130-000 neste ato representado pelo Sr. BATUEL QUEIROZ MONTEIRO, portador do RG Nº 3781348 E CPF: 756.440.612-72, de agora em diante denominada CONTRATADA (O), têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS - Este contrato rege-se em todos os seus aspectos e obrigam as contratantes a cumpri-lo na forma exigida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a contratação, conforme especificação fornecida pela CONTRATANTE, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO			
37079	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA PRAINHA - SANTAREM	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
	<i>Especificação : Passagens fluviais Rota Prainha - Santarem</i>			R\$ 0,00
37080	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTAREM - PRAINHA	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
	<i>Especificação : Passagens Fluviais Rota Santarém Prainha</i>			R\$ 0,00
37081	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTA MARIA - SANTAREM	50	R\$ 113,33	R\$ 5.666,50
	<i>Especificação : Passagens Fluviais Rota Santa Maria - Santarém</i>			R\$ 0,00
37082	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTARÉM - SANTA MARIA	50	R\$ 113,33	R\$ 5.666,50
	<i>Especificação : Passagens Fluviais Rota Santarém - Santa Maria</i>			R\$ 0,00
37108	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA PRAINHA - SANTA MARIA	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
	<i>Especificação : Passagens fluviais Rota Prainha - Santa Maria</i>			R\$ 0,00
37109	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTA MARIA - PRAINHA	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
	<i>Especificação : PASSAGENS FLUVIAIS ROTA SANTA MARIA - PRAINHA</i>			R\$ 0,00
37089	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA PRAINHA - BELEM		R\$ 198,00	R\$ 0,00
	<i>Especificação : Passagens Fluviais Rota Prainha - Belem</i>			R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



37091	PASSAGENS FLUVIAIS ROTA BELEM - PRAINHA		R\$ 198,00	R\$ 0,00
	<i>Especificação : Passagens Fluviais Rota Belém - Prainha</i>			R\$ 0,00
38911	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-SANTA MARIA	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
	<i>Especificação : CAIXAS GRANDES(IDA E VOLTA)</i>			R\$ 0,00
38912	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-SANTA MARIA.	3	R\$ 15,00	R\$ 45,00
	<i>Especificação : CAIXAS MEDIAS(IDA E VOLTA)</i>			R\$ 0,00
38913	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-SANTA MARIA..	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00
	<i>Especificação : CAIXAS PEQUENAS(IDA E VOLTA)</i>			R\$ 0,00
38914	ENCOMENDAS ROTA.PRAINHA-SANTA MARIA	13	R\$ 5,00	R\$ 65,00
	<i>Especificação : ENVELOPES(IDA E VOLTA)</i>			R\$ 0,00
38915	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-SANTARÉM	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
	<i>Especificação : CAIXA GRANDE(IDA E VOLTA)</i>			R\$ 0,00
38916	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-SANTARÉM.	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
	<i>Especificação : CAIXAS PEQUENAS(IDA E VOLTA)</i>			R\$ 0,00
38917	ENCOMENDAS ROTA PRAINHA-SANTARÉM..	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
	<i>Especificação : CAIXAS MEDIAS(IDA E VOLTA)</i>			R\$ 0,00
38918	ENCOMENDAS ROTA.PRAINHA- SANTAREM	4	R\$ 5,00	R\$ 20,00
	<i>Especificação : ENVELOPES(IDA E VOLTA)</i>			
				R\$ 20.333,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO – O valor Global do objeto do presente contrato é de **R\$ 20.333,00 (VINTE MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS)**

Os itens acima serão distribuídos conforme requisição da autoridade competente, de acordo com os dias e horários de cada embarcação, das rotas acima descritas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS: Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, a CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida de conformidade com a despesa a ser liquidada, obedecendo à seguinte classificação:

5 Fundo Mun. de Assist. Social de Prainha
05.01 Fundo Municipal de de Assistência Social de Prainha
08.122.0002.2.046.0000 Manutenção da Secretaria de Assistência Social
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA.

A administração pagará ao contratado, até 30 dias mediante apresentação de nota de empenho, fatura recibo e atestado de recebimento da execução dos serviços, de acordo com a original da requisição dos serviços solicitados pelo Secretário Municipal de Administração, que também devem acompanhar a documentação para o pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ: 04.860.854/0001-07
CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de vigência do contrato será de 02 de maio até 30 de abril de 2023, a contar da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1 - Executar fielmente o objeto deste contrato, obedecendo rigorosamente às especificações fornecidas pela contratante, constantes no Termo de Credenciamento.

6.2 – Executar os serviços na Secretaria de Administração, em conformidade com as requisições.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PRORROGAÇÃO, ALTERAÇÃO E RESCISÃO.

7.1 – **Da Alteração** – a alteração do contrato só poderá ser produzida dentro das normas dispostas no artigo. 65, da Lei 8.666/93;

7.2 – **Da Rescisão** – a rescisão que é o desfazimento do contrato durante sua execução por inadimplência de uma das partes, pela superveniência de eventos que impliquem ou tornem inconveniente o prosseguimento do ajuste ou pela ocorrência de fatos que acarretem seu rompimento de pleno direito, se fará por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, por decisão judicial e por declaração da ocorrência de fato prevista como extintivo do contrato, assim que forem observados os casos enumerados no Art. 78, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA -DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de PRAINHA – PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam a presente carta contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, entrando em vigor na data de sua assinatura.

Prainha-PA, 02 de maio de 2023

LIBIAM RODRIGUES DE SOUZA
Sec. e Ord. do Fundo. Mun. de Ass. Social
CONTRATANTE

S.Q. MONTEIRO, inscrita no
CPNJ N° 46.122.274/0001-54
CONTRATADA